

## EDITAL Nº 10/GR-IFCE/2016

### CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTE

(Retificado em 22 de novembro de 2016)

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso de suas atribuições e considerando o teor do Decreto nº 7.312/2010, publicado no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 2010, e de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto nº 6.944, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009, torna pública a abertura da inscrição para o Concurso Público de Provas e Títulos visando ao provimento do cargo efetivo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com o objetivo de preencher o Quadro de Pessoal deste Instituto, sob o Regime Jurídico Único, de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com suas alterações posteriores, as legislações pertinentes e demais regulamentações, conforme estabelecido neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

- 1.1. O concurso público será regido pelo presente Edital e realizado pela Comissão Coordenadora do Concurso, designada pelo Reitor do IFCE.
- 1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - a) Anexo I – Relação das vagas por subárea;
  - b) Anexo II – Conteúdo Programático por subárea;
  - c) Anexo III – Temas das Provas de Desempenho Didático por subárea;
  - d) Anexo IV – Tabela de Remuneração;
  - e) Anexo V – Cronograma;
  - f) Anexo VI – Modelo de autodeclaração de preto ou pardo;
  - g) Anexo VII – Modelo de Declaração de baixa renda.
- 1.3. O provimento se dará nas vagas relacionadas no Anexo I deste Edital.
- 1.4. São atividades do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, aquelas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além daquelas previstas em legislação específica.
- 1.5. Fica estabelecido o horário oficial de Fortaleza-CE como horário de referência para todas as alusões contidas neste Edital.
- 1.6. Todas as fases do presente concurso serão realizadas na cidade de Fortaleza e/ou região metropolitana.

#### 2. DO REGIME JURÍDICO

---

- 2.1. Os candidatos serão nomeados para exercer o cargo efetivo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Quadro Permanente de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, sob o regime jurídico da Lei nº 8.112/90, alterada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.
- 2.2. Observado o estabelecido no Anexo I, o regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva (D.E.), em turnos a serem estabelecidos pelo *campus* para o qual o candidato for nomeado.
- 2.3. Em decorrência do disposto no subitem anterior e considerando o que estabelece o §2º, do art. 20 da Lei nº 12.772/2012, o candidato nomeado para ocupar o cargo no regime de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva, não poderá exercer outra atividade remunerada, pública ou privada.
- 2.4. A nomeação ocorrerá no Nível 01 da Classe D-I, da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos da Lei nº 12.772/2012, com a remuneração correspondente, conforme Anexo IV.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

---

- 3.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente via internet**, por meio do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico **www.ifce.edu.br**, no período de **09 horas do dia 03 de outubro de 2016 até às 18 horas do dia 14 de outubro de 2016**.
- 3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos para a nomeação no cargo de professor e para a subárea de conhecimento na qual pretende concorrer, conforme estabelecido no presente Edital.
- 3.3. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição, dispondo o IFCE, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, do direito de excluir o candidato deste concurso público e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição, sem prejuízo de eventuais sanções cabíveis.
- 3.4. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5. O candidato poderá se inscrever e concorrer **para uma única subárea de conhecimento**, considerando que a Prova Escrita será realizada no mesmo dia e horário. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição por CPF, será considerado a última inscrição confirmada, conforme subitem 3.12 do presente Edital.
- 3.6. Para inscrever-se, o candidato deve acessar o endereço eletrônico [http://gselecao.ifce.edu.br/lista\\_concursos.aspx](http://gselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx), no *link* do concurso, durante o período definido no subitem 3.1 e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
  - a) Preencher o formulário de inscrição e em seguida transmitir os dados via internet;
  - b) Imprimir a GRU - Guia de Recolhimento da União, ao final do processo de inscrição, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição estabelecida no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) em qualquer agência bancária ou lotérica.
- 3.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); passaporte brasileiro; Carteira do Trabalho e Previdência Social (modelo novo, com foto e assinatura); carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público, Magistratura, ou por órgão público que, amparadas por lei federal, que sejam válidas como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- 3.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: cópias, ainda que autenticadas, dos documentos citados no subitem 3.7; certificado de reservista; boletim de ocorrência policial; certidão de nascimento ou casamento; título eleitoral; Carteira do Trabalho e Previdência Social (modelo antigo); carteira nacional de habilitação (modelo antigo); carteira de estudante; carteira funcional sem valor de identidade; documento ilegível, não identificável, danificado ou sem foto e assinatura.
- 3.9. O pagamento da GRU poderá ser efetuado até **o dia 17 de outubro de 2016**, desde que o candidato tenha efetuado a inscrição até **às 18 horas do dia 14 de outubro de 2016**.
- 3.10. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da administração.
- 3.11. O pagamento com cheque será confirmado somente após a compensação bancária; se o cheque tiver sido devolvido, a inscrição será indeferida.
- 3.12. A inscrição efetuada será confirmada somente após a comprovação do pagamento da taxa e do correto preenchimento do formulário de inscrição.
- 3.13. A confirmação da inscrição poderá ser verificada através do site [http://gselecao.ifce.edu.br/lista\\_concursos.aspx](http://gselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx), no *link* do concurso, no dia **20 de outubro de 2016**.
- 3.14. O candidato cuja inscrição for indeferida poderá pleitear a regularização de sua situação no período de **9 horas do dia 21 de outubro de 2016 até às 18 horas do dia 26 de outubro de 2016**, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no endereço [http://gselecao.ifce.edu.br/lista\\_concursos.aspx](http://gselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx) no *link* do concurso, devendo ainda, anexar o documento necessário para a regularização.
- 3.15. Uma vez confirmada a inscrição nos termos do subitem 3.12, não será admitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 3.16. Em hipótese alguma, o candidato poderá realizar provas sem que o seu requerimento de inscrição esteja previamente confirmado.
- 3.17. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os editais, atos e comunicados

referentes a este concurso no Diário Oficial da União, na imprensa local e no endereço eletrônico [http://gselecao.ifce.edu.br/lista\\_concursos.aspx](http://gselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx), no link do concurso.

- 3.18. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros concursos/seleções.
- 3.19. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
- 3.20. O IFCE não se responsabiliza por requerimento de inscrição não recebido via *internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto bancário.

#### **4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

---

- 4.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e desde que requeiram nos termos deste Edital e atendam aos seguintes requisitos:
  - a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
  - b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
- 4.2. O candidato poderá requerer isenção da taxa de inscrição no período **entre 9 horas do dia 03 de outubro de 2016 e às 18 horas do dia 05 de outubro de 2016**, por meio de acesso ao endereço [http://gselecao.ifce.edu.br/lista\\_concursos.aspx](http://gselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx), no link do concurso, adotando os seguintes procedimentos:
  - a) preencher o formulário eletrônico, informando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, o nome da mãe e o número do RG, órgão emissor e data de expedição;
  - b) anexar, no formato PDF, a declaração constante no Anexo VII, devidamente preenchida e assinada, em que afirma ser membro de família de baixa renda.
- 4.3. O candidato que não adotar os procedimentos previstos no subitem 4.2 terá o seu pedido de isenção indeferido.
- 4.4. O IFCE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.5. Caso seja solicitado pela Comissão Coordenadora do Concurso, o candidato deverá enviar a Declaração de baixa renda por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.
- 4.6. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de outubro de 1979.
- 4.7. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
  - a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - b) fraudar e/ou falsificar documentação;
  - c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste edital.
- 4.8. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
- 4.9. Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pela Comissão Coordenadora do Concurso.
- 4.10. A **relação provisória** do resultado dos pedidos de isenção será divulgada no **dia 07 de outubro de 2016**, [http://gselecao.ifce.edu.br/lista\\_concursos.aspx](http://gselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx) no link do concurso, contendo o motivo que resultou no indeferimento dos requerimentos não contemplados com a isenção da taxa.
- 4.11. O candidato poderá **interpor recurso** do indeferimento do pedido de isenção, no período de **09 horas às 23:59 horas do dia 10 de outubro de 2016**, devendo acessar o formulário eletrônico disponível no endereço [http://gselecao.ifce.edu.br/lista\\_concursos.aspx](http://gselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx), no link do concurso, e anexar o documento necessário para a regularização.
- 4.12. O **resultado final da solicitação de isenção** do pagamento da taxa será divulgado no **dia 13 de outubro de 2016**, no endereço eletrônico [http://gselecao.ifce.edu.br/lista\\_concursos.aspx](http://gselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx), no link do concurso.
- 4.13. Caso o pedido não seja deferido, para participar do concurso o candidato deverá acessar o endereço

eletrônico [http://gselecao.ifce.edu.br/lista\\_concursos.aspx](http://gselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx), no *link* do concurso, imprimir a GRU e efetuar o pagamento da **taxa de inscrição até o dia 17 de outubro de 2016**, conforme horário bancário.

- 4.14. Os candidatos com pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos, que não efetuarem o respectivo pagamento na forma do disposto no subitem anterior, serão automaticamente excluídos do certame.

## 5. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

---

- 5.1 O candidato que necessitar de **atendimento especial e/ou tempo adicional** para a realização das provas poderá requerer, no período de **09 horas do dia 03 de outubro de 2016 até às 18 horas do dia 14 de outubro de 2016**, os recursos especiais necessários a tal atendimento, adotando os seguintes procedimentos:
- a) **no caso de atendimento especial**, preencher formulário eletrônico específico disponível no endereço [http://gselecao.ifce.edu.br/lista\\_concursos.aspx](http://gselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx), no *link* do concurso, especificando as condições especiais e anexar cópia escaneada do **laudo médico original**, no formato PDF, **emitido nos últimos 12 meses**, contados do início do período de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (quando for o caso), com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID-10)**, que justifique o atendimento especial solicitado;
- b) **no caso de tempo adicional**, preencher formulário eletrônico disponível no endereço [http://gselecao.ifce.edu.br/lista\\_concursos.aspx](http://gselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx), no *link* do concurso, e anexar cópia escaneada do **laudo/parecer original**, no formato PDF, emitido nos últimos 12 meses, contados do início do período de inscrições, por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, **que ateste a necessidade de tempo adicional**, conforme prevê o § 2º do art. 40 do Decreto nº 3.298, de 1999, e alterações.
- 5.2 O candidato que não adotar os procedimentos previstos no subitem 5.1 terá o seu atendimento especial e/ou tempo adicional indeferidos.
- 5.3 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.4 A candidata que tiver necessidade de **amamentar** durante a realização da Prova Escrita, deverá, no período de **09 horas do dia 03 de outubro de 2016 até às 18 horas do dia 14 de outubro de 2016**, preencher o formulário eletrônico específico disponível no endereço [http://gselecao.ifce.edu.br/lista\\_concursos.aspx](http://gselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx), no *link* do concurso, e anexar cópia escaneada, no formato PDF, da certidão original de nascimento da criança.
- 5.5 Caso a criança ainda não tenha nascido até o término do período de inscrição, a certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
- 5.6 A candidata que não adotar os procedimentos previstos nos subitens 5.4 e 5.5 terá seu pedido de atendimento diferenciado à lactante indeferido.
- 5.7 A candidata lactante que tenha o atendimento diferenciado deferido, deverá, no dia de realização da prova, fazer-se acompanhar de pessoa adulta, cujos dados devem ter sido informados no formulário eletrônico, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.
- 5.8 Caso a candidata não leve acompanhante adulto nos termos do presente Edital, **não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas**.
- 5.9 Quando houver necessidade de amamentação da criança, a candidata lactante poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que está sendo realizada a Prova Escrita, para atendimento ao seu bebê, em sala especial, reservada pela Comissão Coordenadora do Concurso. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 5.10 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que necessitar realizar a prova armado, desde que esteja amparado pela Lei nº 10.826/2003 e pelo normativo interno da sua instituição, deverá, no período de **09 horas do dia 03 de outubro de 2016 até às 18 horas do dia 14 de outubro de 2016**, preencher o formulário eletrônico específico disponível no endereço [http://gselecao.ifce.edu.br/lista\\_concursos.aspx](http://gselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx), no *link* do concurso, e anexar cópia escaneada, no formato PDF, do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte, conforme definidos na referida Lei.
- 5.11 O candidato que não adotar os procedimentos previstos no subitem 5.10 terá o seu pedido de atendimento diferenciado indeferido, e não poderá ingressar nos locais de prova portando armas de fogo.
- 5.12 O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização das

- provas e de qualquer outra fase presencial do certame, deverá, no período de **09 horas do dia 03 de outubro de 2016 até às 18 horas do dia 14 de outubro de 2016**, preencher o formulário eletrônico específico disponível no endereço [http://qselecao.ifce.edu.br/lista\\_concursos.aspx](http://qselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx), no *link* do concurso.
- 5.13 O candidato que não adotar o procedimento previsto no subitem 5.12 será tratado pelo gênero e pelo nome constante em seu registro civil, durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial do certame.
- 5.14 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- 5.15 O **resultado preliminar** da análise dos pedidos de atendimento diferenciado de que tratam os subitens anteriores será divulgado **no dia 26 de outubro de 2016**, no endereço eletrônico [http://qselecao.ifce.edu.br/lista\\_concursos.aspx](http://qselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx), no *link* do concurso.
- 5.16 O candidato poderá **recorrer do resultado preliminar** do pedido de atendimento diferenciado, **das 09 horas às 23:59 horas do dia 27 de outubro de 2016**, exclusivamente por meio do formulário eletrônico específico disponível no endereço [http://qselecao.ifce.edu.br/lista\\_concursos.aspx](http://qselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx), no *link* do concurso, devendo ainda, anexar o documento necessário para a regularização.
- 5.17 O **resultado final** das solicitações de atendimento diferenciado será divulgado **no dia 03 de novembro de 2016**, no endereço eletrônico [http://qselecao.ifce.edu.br/lista\\_concursos.aspx](http://qselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx), no *link* do concurso.
- 5.18 O candidato que não solicitar atendimento diferenciado nos termos do presente Edital não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas.

## 6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

---

- 6.1. Das vagas ofertadas para cada subárea e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
- 6.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas para cada subárea, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
- 6.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
- 6.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no período **entre 9 horas do dia 03 de outubro de 2016 e às 18 horas do dia 14 de outubro de 2016**, acessar o endereço eletrônico [http://qselecao.ifce.edu.br/lista\\_concursos.aspx](http://qselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx), no *link* do concurso, e adotar os seguintes procedimentos:
- preencher o formulário eletrônico específico, declarando-se como pessoa com deficiência;
  - anexar cópia escaneada, no formato PDF, do laudo médico original contendo o número de inscrição do médico emitente no Conselho Regional de Medicina (CRM), expedido nos últimos 12 meses, contados do início do período de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 6.3 deste Edital.
- 6.5. O candidato com deficiência que não proceder nos termos do subitem 6.4 deste Edital, terá sua solicitação indeferida.
- 6.6. **O candidato que se inscreva para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência e que necessite de atendimento diferenciado, deverá requerê-lo nos termos do item 5 do presente Edital.**
- 6.7. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.
- 6.8. A **relação provisória** dos candidatos que se inscreveram para as vagas reservadas para pessoa com deficiência **será divulgada no dia 26 de outubro de 2016**, no endereço eletrônico [http://qselecao.ifce.edu.br/lista\\_concursos.aspx](http://qselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx), no *link* do concurso.
- 6.9. O candidato poderá **recorrer do resultado provisório** de que trata o subitem anterior, **das 09 horas às 23:59 horas do dia 27 de outubro de 2016**, por meio do formulário eletrônico específico disponível no endereço

[http://gselecao.ifce.edu.br/lista\\_concursos.aspx](http://gselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx), no link do concurso, podendo, caso necessário, anexar o documento para a regularização.

- 6.10. O **resultado final** da solicitação para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência será divulgado **no dia 03 de novembro de 2016**, no endereço eletrônico [http://gselecao.ifce.edu.br/lista\\_concursos.aspx](http://gselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx), no link do concurso.
- 6.11. Da homologação do resultado e provimento das vagas reservadas para os candidatos com deficiência
- 6.11.1 Para fins de homologação do resultado final serão classificados em ordem decrescente de notas, em lista própria, os candidatos com deficiência até o limite estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, tomando por base o total de vagas reservadas para cada subárea, conforme Anexo I deste Edital.
- 6.11.2 Os candidatos com deficiência poderão também figurar na lista dos candidatos classificados para as vagas de ampla concorrência, observada a ordem de classificação, bem como o limite estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.
- 6.11.3 Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para as pessoas negras, desde que atendam a esta condição, observado o disposto no item 7 deste Edital.
- 6.11.4 No provimento das vagas reservadas serão convocados os candidatos classificados, observada a ordem de classificação estabelecida na lista de que trata o subitem 6.11.1, até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do presente Edital.
- 6.11.5 As vagas destinadas para provimento, surgidas após a publicação do presente Edital, serão somadas ao total de vagas ofertadas por subárea no Anexo I, para fins de aplicação do percentual de reserva de vagas para candidatos com deficiência.

## **7. DAS VAGAS RESERVADOS AOS CANDIDATOS NEGROS**

---

- 7.1. De acordo com a Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada subárea.
- 7.2. Se da aplicação do percentual previsto no subitem 7.1 deste Edital resultar número fracionário, o quantitativo de vagas reservadas será aumentado para o número inteiro imediatamente superior, caso a parte fracionária seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, caso a parte fracionária seja menor que 0,5 (cinco décimos).
- 7.3. A reserva de vagas para negros será aplicada ainda, sempre que o número de vagas ofertadas, para cada subárea, seja igual ou superior a 3 (três) vagas.
- 7.4. O número de vagas destinadas aos negros para, cada subárea, está especificado no Anexo I deste Edital.
- 7.5. Poderão concorrer às vagas reservadas para os candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 7.6. Para concorrer às vagas reservadas para negros, o candidato deverá, no período **entre 9 horas do dia 03 de outubro de 2016 e às 18 horas do dia 14 de outubro de 2016**, acessar o endereço eletrônico [http://gselecao.ifce.edu.br/lista\\_concursos.aspx](http://gselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx), no link do concurso, e adotar os seguintes procedimentos:
- a) preencher o formulário eletrônico específico, declarando-se como negro;
- b) anexar, no formato PDF, a autodeclaração constante no Anexo VI, devidamente preenchida e assinada.
- 7.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção de concorrer às vagas reservadas para negros nos termos do presente Edital.
- 7.8. O candidato que deseje concorrer às vagas reservadas para negros e que não proceda nos termos do subitem 7.6 deste Edital, terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais das vagas de ampla concorrência.
- 7.9. A autodeclaração de que trata o subitem 7.6, letra 'b', **somente terá validade se firmada durante o período da inscrição.**
- 7.10. O **resultado final** da solicitação para concorrer as vagas reservadas para negros **será divulgado no dia 26 de outubro de 2016**, no endereço eletrônico [http://gselecao.ifce.edu.br/lista\\_concursos.aspx](http://gselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx), no link do concurso.
- 7.11. Os candidatos constantes na relação do resultado final que trata o subitem 7.10 participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do

- concurso.
- 7.12. Os candidatos negros poderão também figurar na lista dos candidatos classificados para as vagas de ampla concorrência, observada a ordem de classificação, bem como o limite estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.
- 7.13. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para as pessoas com deficiência, desde que atendam a esta condição, observado o disposto no item 6 deste Edital.
- 7.14. Dos critérios de confirmação da autodeclaração de preto ou pardo
- 7.14.1 Os candidatos constantes da relação de que trata o subitem 7.10 e que tenham sido aprovados nas fases do concurso público, serão convocados pelo IFCE, antes da homologação do resultado final do certame, para **comparecimento presencial de confirmação da autodeclaração como pessoa negra**, com a finalidade de atestar o enquadramento de que trata a Lei nº 12.990/2014.
- 7.14.2 A confirmação da autodeclaração será realizada por Comissão Especial, conforme determinado pela Orientação Normativa SEGRT/MPOG nº 3, de 01/08/2016, que será responsável pela emissão de parecer conclusivo, favorável ou não à autodeclaração do candidato.
- 7.14.3 A avaliação da Comissão Especial quanto à condição de pessoa autodeclarada negra considerará os seguintes aspectos:
- informação assinalada no formulário eletrônico, quanto à condição de pessoa preta ou parda;
  - autodeclaração assinada pelo candidato, nos termos dos subitens 7.6 e 7.9 deste Edital;
  - realização de registro fotográfico pelo IFCE, quando do comparecimento do candidato para a confirmação da autodeclaração;
  - as formas e critérios de confirmação da autodeclaração considerarão, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.
- 7.14.4 A convocação dos candidatos para a confirmação da autodeclaração ocorrerá por meio de Edital, que será publicado no endereço eletrônico [http://qselecao.ifce.edu.br/lista\\_concursos.aspx](http://qselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx), no *link* do concurso, contendo o cronograma de execução e os procedimentos a serem seguidos.
- 7.14.5 Os candidatos convocados para a confirmação da autodeclaração deverão comparecer para a avaliação da Comissão Especial portando um dos documentos oficiais de identificação relacionados no subitem 3.7 deste Edital.
- 7.14.6 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra quando:
- não cumprir os requisitos do subitem 7.14.3 do presente Edital;
  - não apresentar um dos documentos oficiais de identificação, nos termos do subitem 7.14.5;
  - não atender ao quesito cor ou raça nos termos da Lei nº 12.990/2014;
  - não comparecer para a confirmação da autodeclaração perante à Comissão Especial.
- 7.14.7 Os candidatos convocados para a confirmação da autodeclaração que não comparecerem na data, horário e local informados no Edital de que trata o subitem 7.14.4, bem como aqueles que não forem enquadrados na condição de pessoa negra, deixarão de concorrer às vagas reservadas para candidatos negros, passando a integrar somente a lista da classificação geral de ampla concorrência, desde que estejam dentro do limite estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.
- 7.14.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão no serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.14.9 A avaliação do enquadramento do candidato na condição de pessoa negra terá validade apenas para este certame.
- 7.14.10 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nessa condição, em observância ao disposto na Lei nº 12.990/2014.
- 7.14.11 A **relação provisória** dos candidatos enquadrados como pessoa negra **será divulgada oportunamente** no endereço eletrônico [http://qselecao.ifce.edu.br/lista\\_concursos.aspx](http://qselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx), no *link* do concurso.
- 7.14.12 O candidato poderá **recorrer do resultado provisório** de que trata o subitem anterior, **observados a data e horário a serem posteriormente divulgados**, por meio do formulário eletrônico específico disponível no endereço [http://qselecao.ifce.edu.br/lista\\_concursos.aspx](http://qselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx), no *link* do concurso, solicitando reavaliação.
- 7.14.13 Os candidatos que venham interpor recurso nos termos do subitem 7.14.12, serão convocados por meio de

Edital, que será publicado no endereço eletrônico [http://qselecao.ifce.edu.br/lista\\_concursos.aspx](http://qselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx), no link do concurso, contendo o novo cronograma de execução e os procedimentos a serem seguidos para a reavaliação da autodeclaração, que será realizada, obrigatoriamente, com a presença do candidato, observadas as demais disposições sobre a avaliação pela Comissão Especial.

- 7.14.14 O **resultado final** da solicitação para concorrer às vagas reservadas para pessoa negra será divulgado no endereço eletrônico [http://qselecao.ifce.edu.br/lista\\_concursos.aspx](http://qselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx), no link do concurso.
- 7.15. Da homologação do resultado e provimento das vagas reservadas para os candidatos negros
- 7.15.1 Para fins de homologação do resultado final do concurso público serão classificados, em ordem decrescente de notas, em lista própria, os candidatos considerados negros após a avaliação da autodeclaração pela Comissão Especial, até o limite estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, tomando por base o total de vagas reservadas para cada subárea, conforme Anexo I deste Edital.
- 7.15.2 No provimento das vagas reservadas para os negros serão convocados os candidatos classificados, observada a ordem de classificação estabelecida na lista de que trata o subitem 7.15.1, até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do presente Edital.
- 7.15.3 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, quando nomeados não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 7.15.4 Em caso de desistência do candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 7.15.5 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados, suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 7.15.6 Caso surjam novas vagas durante a validade do concurso público, além daquelas reservadas no Anexo I deste Edital, será aplicado o percentual de que trata a Lei nº 12.990/2014, e ainda, respeitar-se-ão os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 7.15.7 Para os fins do subitem anterior, as vagas surgidas após a publicação do presente Edital, serão somadas ao total de vagas ofertadas por subárea no Anexo I.

## 8. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

- 8.1. Este concurso público será realizado em 03 (três) fases:
- Prova Escrita (eliminatória e classificatória);
  - Prova de Desempenho Didático (eliminatória e classificatória);
  - Prova de Títulos (classificatória).
- 8.2. A cada uma das fases será atribuída uma pontuação de zero a cem pontos.
- 8.3. Da Prova Escrita
- 8.3.1 A Prova Escrita, de natureza discursiva e de caráter classificatório e eliminatório, destina-se a avaliar os conhecimentos do candidato para atuação como Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, considerando os conteúdos constantes do Anexo II do presente Edital.
- 8.3.2 **A Prova Escrita será realizada no dia 13 de novembro de 2016**, com início às 9 horas, e terá duração de 4 (quatro) horas.
- 8.3.3 **A partir de 09 de novembro de 2016**, estará disponível no endereço eletrônico [http://qselecao.ifce.edu.br/lista\\_concursos.aspx](http://qselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx), no link do concurso, o cartão de identificação, para impressão pelo próprio candidato, constando o local de realização da Prova Escrita.
- 8.3.4 O candidato deverá comparecer ao local designado com **antecedência de 30 (trinta) minutos** do início da prova, munido de um dos documentos oficiais de identidade mencionados no subitem 3.7, **caneta esferográfica (tinta azul)**, e, opcionalmente, lápis e borracha.
- 8.3.5 O documento oficial de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
- 8.3.6 A Prova Escrita terá o valor máximo de 100 pontos e conterá 05 (cinco) questões discursivas, que versarão sobre o conteúdo programático de cada subárea (Anexo II).
- 8.3.7 Na avaliação da Prova Escrita pela banca examinadora, serão utilizados os seguintes critérios por questão discursiva:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DE CADA
------------------------	--------------------------

	QUESTÃO DISCURSIVA
Domínio do conteúdo (conhecimento técnico-científico sobre o assunto e atendimento ao enunciado proposto na questão)	15
Síntese textual	01
Coerência textual	01
Adequação ao nível do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	01
Relação com outras áreas do conhecimento	01
Atualização do candidato em relação à área de conhecimento para a qual está concorrendo	01
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>

- 8.3.8 Não será permitida a presença de pessoas não autorizadas ou alheias ao concurso nos locais de realização da prova, salvo nos casos em que tenha sido deferida a solicitação de condição diferenciada para a realização da prova nos termos do presente Edital.
- 8.3.9 Durante a realização da prova, não será permitida a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras (também em relógios) e/ou similares, óculos escuros, protetor auricular, quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 8.3.10 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando objetos, tais como: armas, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, *tablets*, *ipod*®, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, *bip*, *notebook*, *palmtop*, *walkman*, máquina fotográfica e qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens.
- 8.3.11 O IFCE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados, bem como pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 8.3.12 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao IFCE acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.
- 8.3.13 **A Prova Escrita deverá ser manuscrita em Português, com exceção do disposto nos subitens 8.3.14 e 8.3.15, devendo o candidato escrever em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul.**
- 8.3.14 Para as subáreas de **Língua Espanhola e Língua Inglesa**, a prova escrita deverá ser respondida na língua dos respectivos códigos linguísticos.
- 8.3.15 **Os candidatos surdos, que tenham solicitado tratamento diferenciado nos termos do subitem 5.1, poderão realizar a prova escrita em Português segunda língua**, desde que sem prejuízo ao conteúdo.
- 8.3.16 Será atribuída nota zero às questões respondidas a lápis ou a caneta que não seja da cor azul.
- 8.3.17 Salvo o preenchimento do campo obrigatório da folha de rosto do caderno de prova (local para identificação do candidato), a aposição de assinatura, rubrica, palavra ou marca identificadora implicará a desclassificação do candidato.
- 8.3.18 Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de texto definitivo por erro do candidato. A folha para rascunho, contida no caderno de prova, é de preenchimento facultativo e não valerá para fins de correção.
- 8.3.19 Não será permitido destacar as folhas constantes no caderno de provas e nem fornecer/utilizar folhas extras.
- 8.3.20 O candidato, ao encerrar a Prova Escrita, entregará ao fiscal de sua sala todo o material que compõe essa prova, não podendo reter para si nenhuma parte dela.
- 8.3.21 Será sumariamente eliminado o candidato cujo aparelho celular ou outro equipamento qualquer, venha a vibrar ou tocar, emitindo sons de chamada, despertador ou outros.
- 8.3.22 O candidato que for flagrado utilizando aparelhos de comunicação nas áreas de circulação e acesso às salas de prova será retirado do ambiente e eliminado do concurso.
- 8.3.23 Sob pena de desclassificação do certame, o candidato só poderá retirar-se, definitivamente, da sala de prova, 01 (uma) hora após o seu início e, na hipótese de ausentar-se temporariamente, para eventual

- necessidade, deverá ser acompanhado de balizador.
- 8.3.24 Após o término das provas, o candidato deverá retirar-se, imediatamente, das dependências da instituição.
- 8.3.25 Nos momentos finais da prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos a tenham terminado, de forma que se retirem ao mesmo tempo, após assinarem, conjuntamente, a Ata de Prova.
- 8.3.26 O não comparecimento do candidato na data, local e horário pré-determinados para a realização da prova, qualquer que seja a alegação, implicará a eliminação automática do candidato.
- 8.3.27 O **resultado da Prova Escrita** será divulgado no endereço eletrônico [http://gselecao.ifce.edu.br/lista\\_concursos.aspx](http://gselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx), no *link* do concurso, **na data de 21 de dezembro de 2016.** **(Subitem retificado em 22 de novembro de 2016)**
- 8.4. Da Prova de Desempenho Didático
- 8.4.1 Prestarão a Prova de Desempenho Didático, os cinco primeiros candidatos que obtiverem a nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na Prova Escrita, na proporção de cinco candidatos para cada vaga oferecida por subárea, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação. Em caso de empate na última colocação, farão a Prova de Desempenho Didático todos os candidatos que obtiverem a mesma nota na quinta classificação.
- 8.4.2 A Prova de Desempenho Didático consistirá em uma aula, ministrada em nível de graduação sobre o tema indicado para cada subárea no Anexo III deste Edital, perante banca examinadora, e deverá ter duração de 60 (sessenta) minutos.
- 8.4.3 A banca examinadora será composta por 02 (dois) docentes com formação, em nível de graduação, constante dentre as habilitações da respectiva subárea, e 01 (um) servidor com habilitação em Pedagogia.
- 8.4.4 O cronograma de realização das Provas de Desempenho Didático, contendo as datas, locais e horários, será divulgado até o **dia 09 de janeiro de 2016**, no endereço eletrônico [http://gselecao.ifce.edu.br/lista\\_concursos.aspx](http://gselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx), no *link* do concurso, devendo o candidato comparecer ao local da prova com antecedência de 30 minutos. **(Subitem retificado em 22 de novembro de 2016)**
- 8.4.5 Promover-se-á a prorrogação do período estabelecido no cronograma de que trata o subitem 8.4.4, caso o número de candidatos inscritos neste certame inviabilize a realização das Provas de Desempenho Didático no período inicialmente estabelecido.
- 8.4.6 Haverá tolerância de até 10 (dez) minutos em relação ao horário estabelecido para o início da Prova de Desempenho Didático, sendo esse tempo descontado do tempo total da prova do respectivo candidato.
- 8.4.7 Decorrido o tempo de tolerância, o candidato não poderá realizar a Prova de Desempenho Didático e estará automaticamente eliminado do presente concurso.
- 8.4.8 Após a Prova de Desempenho Didático a banca registrará a nota final do candidato que corresponderá à média aritmética das notas individuais emitidas pelos avaliadores.
- 8.4.9 Na Prova de Desempenho Didático serão avaliados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Elaboração e execução do plano de aula	05
2. Condução da aula	20
3. Domínio do conteúdo	50
4. Procedimentos e recursos didáticos	10
5. Avaliação	10
6. Duração da aula	05
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

- 8.4.10 O candidato deverá se apresentar para a Prova de Desempenho Didático portando um dos documentos oficiais de Identidade constantes no subitem 3.7 e o plano de aula, em três vias (modelo do plano de aula disponível no endereço eletrônico [http://gselecao.ifce.edu.br/lista\\_concursos.aspx](http://gselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx), no link do concurso).

- 8.4.11** Para as subáreas de língua estrangeira e de LIBRAS, as provas de desempenho didático deverão ser ministradas na língua correspondente aos respectivos códigos linguísticos. **Os planos de aula deverão ser apresentados em língua portuguesa para todas das subáreas.**
- 8.4.12 Não será permitida a presença, no recinto da prova, dos demais candidatos e de pessoas não previstas no subitem 8.4.3.
- 8.4.13 Durante a Prova de Desempenho Didático é vedada qualquer tipo de arguição por parte da banca examinadora.
- 8.4.14 As Provas de Desempenho Didático serão gravadas para efeito de registro e avaliação, em atendimento ao art. 13, § 3º, do Decreto nº 6.944/2009.
- 8.4.15 Será habilitado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.
- 8.4.16 Para a realização da Prova de Desempenho Didático, o IFCE somente disponibilizará quadro branco e marcador/pincel. Outros recursos didáticos serão de total responsabilidade do candidato.
- 8.4.17 O não comparecimento do candidato na data e local para a realização desta prova, qualquer que seja a alegação, implicará a eliminação automática do candidato.
- 8.4.18 **O resultado da Prova de Desempenho Didático será divulgado no dia 16 de fevereiro de 2017** no endereço eletrônico [http://qselecao.ifce.edu.br/lista\\_concursos.aspx](http://qselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx), no link do concurso. **(Subitem retificado em 22 de novembro de 2016)**
- 8.5. Da Prova de Títulos
- 8.5.1 Somente participarão da Prova de Títulos os candidatos habilitados na Prova de Desempenho Didático, nos termos do 8.4.15.
- 8.5.2 A Prova de Títulos consiste na análise dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme o subitem 8.5.3 a 8.5.24 deste Edital.
- 8.5.3 Para a entrega dos títulos o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções abaixo:
- a) imprimir, em três vias, o formulário específico de entrega de títulos disponível no endereço eletrônico [http://qselecao.ifce.edu.br/lista\\_concursos.aspx](http://qselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx), no link do concurso, preencher com seus dados e assinalar os documentos que serão entregues para avaliação pela banca examinadora;
- b) destinar as vias impressas da seguinte forma: 1 (uma) via dentro do envelope, junto com os documentos autenticados em cartório; 1 (uma) via afixada no envelope, para identificação do candidato; 1 (uma) via que será devolvida como protocolo;
- c) numerar e organizar o conjunto de cópias dos títulos a serem entregues, obedecendo à sequência disposta no subitem 8.5.24 deste Edital.
- 8.5.4** O candidato deverá entregar os títulos **no período de 10 de janeiro de 2017 a 13 de fevereiro de 2017**, conforme cronograma de que trata o subitem 8.4.4, **no horário de 8 horas às 12 horas e de 13 horas às 17 horas**, mediante protocolo junto à Comissão Coordenadora do Concurso, no Departamento de Ingressos, localizado no *campus* de Fortaleza. Por ocasião da entrega dos títulos, o candidato deverá se identificar perante o servidor designado por meio de um dos documentos oficiais de identificação relacionados no subitem 3.7 deste Edital. **(Subitem retificado em 22 de novembro de 2016)**
- 8.5.5 **Para fins de autenticidade dos títulos**, serão admitidas cópias autenticadas em cartório, ou cópias acompanhadas dos originais, que serão verificadas por servidor do IFCE, no momento da entrega à Comissão Coordenadora do Concurso, a quem caberá apor o “confere com o original” em cada documento.
- 8.5.6 Os títulos serão entregues a servidor designado pela Comissão Coordenadora do Concurso que atestará a correspondência do conteúdo do envelope com os itens enumerados pelo candidato, conforme preenchimento do formulário de entrega, e protocolizará a respectiva documentação.
- 8.5.7 No ato do recebimento dos títulos não será feito nenhum juízo de valor acerca dos documentos entregues, mas, tão somente, a conferência, devendo ser registrado no protocolo de entrega, antes de lacrar o envelope, qualquer divergência entre os documentos listados pelo candidato no formulário de entrega de títulos e os efetivamente entregues.
- 8.5.8 Também deverão ser registrados, no protocolo de entrega, além da ausência de documentos, eventuais rasuras ou emendas no formulário de entrega.
- 8.5.9 Dentre outras hipóteses previstas no presente Edital, não será atribuída pontuação na Prova de Títulos aos documentos que não atendam ao disposto no subitem 8.5.5.

- 8.5.10 O preenchimento correto do formulário de entrega de títulos e sua organização dentro do envelope, nos termos do subitem 8.5.3 é de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.5.11 Não será considerada, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega dos títulos, tampouco serão aceitos títulos em mídia eletrônica ou encaminhados por via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 8.5.12 Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.
- 8.5.13 Será atribuída nota zero na Prova de Títulos ao candidato que não entregar seus títulos na forma, no período e no local estabelecido neste Edital, não caracterizando, porém, este fato, sua eliminação do certame.
- 8.5.14 A comprovação da conclusão de curso de pós-graduação será feita por Certificado do título de Especialista ou Diploma do título de Mestre ou Doutor, expedido por Instituição de Ensino Superior; e, em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, o Diploma só terá validade se tiver sido revalidado nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 8.5.15 Para os fins subitem anterior, admitir-se-á Declaração, expedida pelo órgão competente da instituição de ensino superior, informando que o candidato cumpriu todos os requisitos para a obtenção do grau e que o Certificado ou Diploma se encontra em processo de confecção.
- 8.5.16 **Para ser atribuída a pontuação relativa ao exercício técnico-profissional** ou especificamente de magistério, o candidato deverá **entregar cópia de Diploma de graduação correspondente a uma das habilitações exigidas para a subárea da vaga disputada** e documento que se enquadre em uma das alíneas abaixo, observado, em todos casos o disposto no subitem 8.5.5:
- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) incluída a folha de identificação, onde conste número e série, a folha de contrato de trabalho, informando a função e o período (dia, mês e ano) e discriminando o início e o fim do contrato;
  - b) Cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, que informe o período (dia, mês e ano) discriminando o início e o fim;
  - c) Cópia do contrato de prestação de serviços voluntário ou remunerado (demonstrando expressamente o período de validade do contrato, com dia, mês e ano) e acompanhada de documento atualizado que comprove a vigência do citado contrato.
- 8.5.17 **Não serão aceitos como comprovante de exercício técnico-profissional ou especificamente de magistério**, as atividades exercidas antes da data de colação de grau do curso de graduação, o tempo de estágio, de bolsa de estudo, de monitoria ou outras atividades equivalentes.
- 8.5.18 Caso não haja no Diploma a data de colação de grau, será considerada, nesta sequência, a data da conclusão do curso, ou ainda, a data de emissão do diploma.
- 8.5.19 Não serão computados duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço de magistério concomitante.
- 8.5.20 Não serão computados duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço de exercício técnico-profissional concomitante.
- 8.5.21 Para efeito da Prova de Títulos, somente será admitido 01 (um) diploma por nível de titulação. Caso o candidato apresente mais de um Diploma Mestrado ou Doutorado, somente será considerado o de maior pontuação, nos termos do subitem 8.5.24.
- 8.5.22 Para efeito da Prova de Títulos, somente será admitido 01 (um) Certificado de Curso de Especialização. Caso o candidato apresente mais de um Certificado, somente será considerado o de maior pontuação nos termos do subitem 8.5.24.
- 8.5.23 Os títulos em língua estrangeira somente serão pontuados se traduzidos por tradutor público juramentado.
- 8.5.24 Para efeito da Prova de Títulos, os valores a serem atribuídos, no total de até 100 (cem) pontos, serão os seguintes:
- a) diploma de Curso de Doutorado reconhecido pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, na subárea de conhecimento em que esteja concorrendo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 24 (vinte e quatro) pontos;
  - b) do diploma de Curso de Doutorado reconhecido pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, em qualquer área de conhecimento, ministrado por Instituição de Ensino Superior e,

- quando estrangeiro, devidamente revalidado, 20 (vinte) pontos;
- c) diploma de Curso de Mestrado reconhecido pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, na subárea de conhecimento em que esteja concorrendo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 18 (dezoito) pontos;
- d) diploma de Curso de Mestrado reconhecido pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, em qualquer área de conhecimento, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 14 (quatorze) pontos;
- e) certificado de Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação *lato sensu*, na subárea de conhecimento em que esteja concorrendo, ministrado por Instituição de Ensino Superior, 8 (oito) pontos;
- f) certificado de Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação *lato sensu*, em qualquer área de conhecimento, ministrado por Instituição de Ensino Superior, 4 (quatro) pontos;
- g) documentos que comprovem o exercício do magistério em instituições de ensino público ou privado, por ano ou fração superior a 6 (seis) meses, equivalente a 4 (quatro) pontos por cada ano, até o limite de 40 (quarenta) pontos, contados a partir da data da graduação, observado o disposto nos subitens 8.5.16 e 8.5.17.
- i) documentos que comprovem o exercício especificamente técnico-profissional na área de conhecimento, objeto do concurso, por ano ou fração superior a seis meses, equivalente a 2 (dois) pontos por cada ano, até o limite de 10 (dez) pontos, contados a partir da data da graduação, observado o disposto nos subitens 8.5.16 e 8.5.17.
- 8.5.25 Os títulos entregues em desacordo com as normas deste Edital, serão desconsiderados pela banca examinadora.
- 8.5.26 O resultado da Prova de Títulos será disponibilizado no dia 16 de fevereiro de 2017, no endereço eletrônico [http://qselecao.ifce.edu.br/lista\\_concursos.aspx](http://qselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx), no link do concurso. **(Subitem retificado em 22 de novembro de 2016)**
- 8.5.27 Os documentos entregues para fins da Prova de Títulos NÃO serão restituídos aos candidatos.

## 9. DAS IMPUGNAÇÕES

- 9.1. Da Impugnação do Edital
- 9.1.1 Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este Edital e/ou suas eventuais alterações, por meio do preenchimento do formulário eletrônico específico disponível no endereço [http://qselecao.ifce.edu.br/lista\\_concursos.aspx](http://qselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx), no link do concurso, **no dia 09 de setembro de 2016**.
- 9.1.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Coordenadora do Concurso.
- 9.1.3 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o subitem objeto de impugnação e sua fundamentação.
- 9.1.4 As respostas às impugnações serão disponibilizadas no endereço [http://qselecao.ifce.edu.br/lista\\_concursos.aspx](http://qselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx), no link do concurso, **no dia 14 de setembro de 2016**.
- 9.1.5 Não caberá recurso administrativo contra o resultado da análise dos pedidos de impugnação.
- 9.2. Da Impugnação das Bancas
- 9.2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente a banca examinadora de que trata este Edital, devendo preencher, **no dia 18 de outubro de 2016**, o formulário eletrônico específico disponível no endereço [http://qselecao.ifce.edu.br/lista\\_concursos.aspx](http://qselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx), no link do concurso, quando evidenciado impedimento ou suspeição de membros, nos termos dos art. 18 a 20 da Lei nº 9.784/99.
- 9.2.2 As respostas às impugnações das Bancas serão disponibilizadas no endereço [http://qselecao.ifce.edu.br/lista\\_concursos.aspx](http://qselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx), no link do concurso, **no dia 25 de outubro de 2016**.
- 9.2.3 Não caberá recurso administrativo contra o resultado da análise dos pedidos de impugnação.

## 10. DOS RECURSOS

- 10.1. Das disposições gerais sobre os recursos:
- 10.1.1 O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, contra os resultados provisórios do Concurso Público, desde que exista previsão expressa de recurso no presente Edital e observado os prazos estabelecidos no Cronograma constante no Anexo V, por meio do formulário eletrônico específico disponível no endereço [http://qselecao.ifce.edu.br/lista\\_concursos.aspx](http://qselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx), no link do concurso.
- 10.1.2 A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo, e expor seu pedido e respectivas razões. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

- 10.1.3 Recursos cujo conteúdo configure situação de desrespeito à banca serão preliminarmente indeferidos.
- 10.1.4 O resultado da análise dos recursos será divulgado no endereço [http://qselecao.ifce.edu.br/lista\\_concursos.aspx](http://qselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx), no link do concurso, conforme Cronograma constante no Anexo V.
- 10.1.5 O IFCE não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização de suas provas, bem como a interposição de recursos.
- 10.2. Dos Recursos contra os Resultados Provisórios das Provas Escrita, de Desempenho Didático e de Títulos
- 10.2.1 Para fins de fundamentação do recurso, será admitida vista das Provas Escrita, de Desempenho Didático e de Títulos, precedida de solicitação por meio de formulário específico disponível no endereço [http://qselecao.ifce.edu.br/lista\\_concursos.aspx](http://qselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx), no link do concurso, conforme Cronograma constante no Anexo V.
- 10.2.2 O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado provisório das Provas Escrita, de Desempenho Didático e de Títulos, por meio do formulário eletrônico específico disponível no endereço [http://qselecao.ifce.edu.br/lista\\_concursos.aspx](http://qselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx), no link do concurso, conforme Cronograma constante no Anexo V.
- 10.2.3 No recurso, o candidato deverá especificar a questão da Prova Escrita, o critério da Prova de Desempenho e/ou pontuação atribuída na Prova de Títulos objeto de questionamento.
- 10.2.4 O resultado da análise dos recursos será divulgado no endereço eletrônico [http://qselecao.ifce.edu.br/lista\\_concursos.aspx](http://qselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx), no link do concurso, na data constante no Cronograma disponível no Anexo V, podendo haver ou não, alteração da pontuação, para mais ou para menos, a critério da Banca Examinadora.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO, DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO**

---

- 11.1. A nota final dos candidatos será obtida pela média ponderada das três provas, considerando-se os seguintes pesos:
- Prova Escrita: peso 2 (dois);
  - Prova de Desempenho Didático: peso 2 (dois);
  - Prova de Títulos: peso 1 (um).
- 11.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que tiver:
- obtido maior nota na Prova de Desempenho Didático;
  - obtido maior nota na Prova Escrita;
  - obtido maior pontuação no quesito “Tempo de exercício no magistério”;
  - obtido a maior nota no quesito, “Domínio de Conteúdo” da Prova de Desempenho Didático.
  - a maior idade, considerando-se dia, mês e ano.
- 11.3. A classificação será por subárea, em ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato, de acordo com as vagas existentes no presente Edital, observadas as cotas de candidatos negros e com deficiência.
- 11.4. A publicação do resultado final e classificação neste concurso, será realizada em 3 (três) listas:
- uma lista geral, destinada à relação dos candidatos aprovados em ampla concorrência;
  - uma lista destinada, exclusivamente, à relação dos candidatos aprovados que concorram às vagas reservadas a pessoas com deficiência;
  - uma lista destinada, exclusivamente, à relação dos candidatos aprovados que concorram às vagas reservadas a negros.
- 11.5. Serão considerados aprovados somente os candidatos classificados até o número máximo de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.
- 11.6. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto Federal 6.944/09, ainda que tenham atingido nota mínima estarão automaticamente reprovados no concurso público, salvo se empatados na última classificação.
- 11.7. Nas subáreas em que o número de vagas ofertadas no Anexo I não possibilite a reserva de vagas para candidatos com deficiência e/ou negros, serão homologados, no resultado final, os candidatos deficientes e/ou negros em lista própria para fins de eventual aproveitamento em vagas que venham a surgir posteriormente, observado o limite estabelecido no Decreto nº 6.944/2009 quando da oferta de uma vaga.

- 11.8. A homologação do resultado final deste concurso será publicada no Diário Oficial da União, respeitada a ordem de classificação dos aprovados nos termos do subitem 11.5 deste Edital.
- 11.9. O prazo de validade do presente concurso será de um ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério exclusivo do IFCE.
- 11.10. Não caberá recurso administrativo contra o resultado final do certame.

## **12. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

---

- 12.1 O candidato aprovado no concurso público de que trata este Edital somente será investido no cargo, se atendidas as seguintes exigências:
- a) possuir a habilitação exigida na subárea, conforme Anexo I;
  - b) gozar dos direitos políticos;
  - c) estar quite com as obrigações eleitorais;
  - d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, se candidato do sexo masculino;
  - e) não tiver sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, parágrafo único, da Lei 8.112/90;
  - f) ter idade mínima de 18 anos, completos na data da investidura;
  - g) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto temporário ou permanente. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;
  - h) declarar se acumula ou não cargos, empregos ou funções públicas e, em caso afirmativo, comprovar a regularidade da acumulação, em conformidade com o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal;
  - i) não receber, no ato da nomeação, proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, inciso XXII, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelos incisos XVI e XVII do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
  - j) apresentar atestado de aptidão física e mental emitido por médico do IFCE, mediante exames médicos solicitados pela Unidade SIASS-IFCE;
  - l) apresentar documentos solicitados pelo IFCE, constantes na relação dos documentos divulgados no sítio [www.ifce.edu.br](http://www.ifce.edu.br).

## **13. DA NOMEAÇÃO**

---

- 13.1 A classificação no concurso assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e conveniência do serviço público, atendidos o prazo de validade do certame, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária do IFCE.
- 13.2 Após a homologação do resultado final, o IFCE divulgará no endereço eletrônico [http://gselecao.ifce.edu.br/lista\\_concursos.aspx](http://gselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx), no link do concurso, relação contendo os *campi* de lotação das vagas constantes no Anexo I do presente Edital.
- 13.3 Para fins de nomeação, obedecendo-se a ordem de classificação por subárea das listas constantes da homologação, os candidatos aprovados no presente concurso serão convocados por meio de Edital publicado no endereço [http://gselecao.ifce.edu.br/lista\\_concursos.aspx](http://gselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx), no link do concurso, e notificação eletrônica enviada para o *email* cadastrado pelo candidato no ato de inscrição, para realizar a opção de *campus* de lotação, conforme relação de vagas/*campus* mencionada no subitem 13.2 deste Edital.
- 13.4 Quando da convocação de que trata o subitem anterior, o candidato deverá enviar *email* para o endereço eletrônico [progep.admissao@ifce.edu.br](mailto:progep.admissao@ifce.edu.br), Termo de Opção de *campus* de lotação, devidamente preenchido, assinado e escaneado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da publicação do Edital de convocação de que trata o subitem 13.3.
- 13.5 O IFCE poderá utilizar sistema informatizado para que os candidatos realizem as opções de *campi* nos termos do presente Edital, e publicará no endereço [http://gselecao.ifce.edu.br/lista\\_concursos.aspx](http://gselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx), no link do concurso, os procedimentos a serem seguidos pelos candidatos convocados.
- 13.6 A desistência expressa acarretará a exclusão do candidato do certame, não havendo direito a posicionamento no final da lista homologada no Diário Oficial da União.

- 13.7 Atendidos o disposto nos subitens 13.3 e 13.4 do presente Edital, o IFCE promoverá a lotação e nomeação dos candidatos para o *campus* definido a partir da ordem de classificação e da ordem de prioridade informada no Termo de Opção de *campus* de lotação.
- 13.8 Na definição do *campus* de lotação, após o envio do Termo de Opção, havendo mais de um candidato interessado no mesmo *campus*, terá preferência o candidato com maior nota final no certame, independente da lista em que esteja classificado.
- 13.9 O candidato convocado que não se manifeste no prazo estabelecido no subitem 13.4 será nomeado sem a indicação de *campus* de lotação, e caso se apresente no prazo estabelecido no § 1º do art. 13 da Lei nº 8.112/90 poderá optar pela lotação em um dos *campi* remanescentes, observada a ordem de comparecimento.
- 13.10 Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da PROGEP, em Fortaleza/CE, para entrega dos exames médicos e da documentação necessária à posse, observado o período a ser divulgado por ocasião de publicação do cronograma específico para esse fim.
- 13.11 Poderão ainda ser exigidos outros exames, a depender da avaliação durante a inspeção médica para admissão.
- 13.12 A entrega da documentação somente será aceita em sua totalidade.
- 13.13 Para o atendimento do requisito constante na letra “a” do subitem 12.1 do presente Edital e observada a subárea em que o candidato restou classificado, serão considerados cursos superiores em tecnologia que tenham sido transformados conforme a correspondência estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação.
- 13.14 A correspondência entre a formação do candidato e o curso resultante de sua transformação, conforme estabelecido no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação, será devidamente atestada pela Pró-Reitoria de Ensino do IFCE.
- 13.15 Da perícia médica ou avaliação da Equipe Multiprofissional para os candidatos com deficiência
- 13.15.1 O candidato que se declarar com deficiência que reste classificado na lista de que trata o subitem 6.11.1, será convocado para se submeter à perícia médica oficial promovida por Equipe Multiprofissional de responsabilidade do IFCE, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei 13.146/2015, do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
- 13.15.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com uma hora de antecedência, munidos de um dos documentos oficiais de identificação constantes do subitem 3.7 deste Edital e de laudo médico original expedido nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da convocação, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
- 13.15.3 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) original, realizado nos últimos 12 meses, contados da data da convocação.
- 13.15.4 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico, expedido nos últimos 12 meses, contados da data da convocação, deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
- 13.15.5 O laudo médico original será retido pelo IFCE por ocasião da realização da perícia médica.
- 13.15.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico original, apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses, contados da data da convocação, ou deixar de cumprir as exigências de que trata os subitens 13.15.2, 13.15.3 e 13.15.4 deste Edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.
- 13.15.7 O candidato que perder o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, permanecerá classificado, caso seu nome figure na lista dos candidatos classificados para as vagas de ampla concorrência, conforme homologação do concurso público publicada no Diário Oficial da União.
- 13.15.8 Uma vez qualificado pela Equipe Multiprofissional como pessoa cuja deficiência seja considerada incompatível para o exercício das atribuições do cargo, indicadas no subitem 1.4 deste Edital, o candidato será considerado INAPTO e, conseqüentemente, excluído do concurso para todos os efeitos.
- 13.15.9 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada

durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações. Caso seja constatada incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, o candidato será exonerado.

- 13.15.10 Após a investidura do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação.
- 13.15.11 A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições específicas do cargo.
- 13.15.12 As vagas reservadas nos termos do subitem 6.1 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos candidatos classificados para as vagas de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação por subárea.

#### **14. DO APROVEITAMENTO DE CANDIDATOS**

---

- 14.1 No caso de novas autorizações de provimento, os candidatos classificados além das vagas serão convocados para nomeação, observada a mesma subárea que restou classificado e respeitando-se a ordem de classificação e o disposto no item 13 do presente Edital.
- 14.2 Ainda no interesse da Administração e também do candidato, este poderá ser nomeado em outra Instituição Federal de Ensino.
- 14.3 Se o candidato aceitar a vaga oferecida por outra instituição, deixará de compor a relação dos candidatos aprovados neste Edital.
- 14.4 Caso o candidato não aceite ser nomeado nos termos do subitem 14.2, fica assegurada sua classificação na subárea para a qual prestou concurso, mediante assinatura do termo respectivo.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- 15.1 Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Comissão Coordenadora do Concurso poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando a garantir a participação igualitária de todos os candidatos.
- 15.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento ou certidão como comprovante de classificação no concurso, valendo para este fim o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial da União.
- 15.3 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na inscrição, o candidato deverá enviar mensagem eletrônica para a PROGEP (*email*: [progep.admissao@ifce.du.br](mailto:progep.admissao@ifce.du.br)) formalizando tal solicitação.
- 15.4 Não serão aceitos pedidos de segunda chamada para qualquer uma das provas, nem para a realização de prova fora do horário e local estabelecidos neste Edital.
- 15.5 O IFCE divulgará em sua página na *internet*, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.
- 15.6 Além das demais previsões estabelecidas neste Edital, será excluído por decisão da Comissão Coordenadora do Concurso, o candidato que:
- a) utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste concurso;
  - b) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e fiscalizar o presente certame.
- 15.7 O candidato empossado nos termos do presente Edital deverá participar do Seminário de Integração, em data a ser definida pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas.
- 15.8 A Comissão Coordenadora do Concurso não informará notas ou resultados por telefone, devendo o candidato consultar o endereço eletrônico [http://qselecao.ifce.edu.br/lista\\_concursos.aspx](http://qselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx), no *link* do concurso, e o Diário Oficial da União ou ainda comparecer pessoalmente ao Departamento de Ingressos.
- 15.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Concurso.

Fortaleza, 29 de agosto de 2016.

**Tássio Francisco Lofti Matos**  
Reitor do IFCE em exercício